



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PROCESSO SEDPcD nº 108473/2011

Convênio nº.: 025/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO SOCIAL COM A CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO PARA DUZENTAS PESSOAS, SALAS PARA CAPACITAÇÃO E ALA ADMINISTRATIVA COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PRIORIZEM A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede à Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 – Memorial da América Latina – Barra Funda – São Paulo/SP, doravante denominada **ESTADO**, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, Dra. **Linamara Rizzo Battistella**, RG. nº 4.517.295-X expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº.:761.793.708-34, e o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.122.603/0001-02, com sede administrativa à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva – SP, doravante designado **CONVÊNIADO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CURY NETO**, portador da cédula de identidade RG nº.: 19.683.026-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº.:148.207.338-26, resolvem, **ADITAR o Termo de Convênio nº 025/2011**, firmado aos 26 de dezembro de 2011, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 - Memorial da América Latina.
CEP 01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP
PABX – (11) 5212-3700
www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br



860-2012

DSE Convênio nº 165/12

Adita
DSE Convênio nº 173/11

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA

O plano de trabalho que constou como anexo I, na cláusula primeira do convênio fica retificado nos seguintes itens: cronograma de desembolso, cronograma de execução e o prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro

Os documentos de fls. 314/317 passarão a integrar este Termo Aditivo como anexo I.

Parágrafo Segundo

No plano de trabalho, no item vigência, deverá constar o prazo de trinta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da **Cláusula Oitava – Da vigência**, o presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 26 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, que não tenham sido objeto de alterações pelo presente Termo de Aditamento.

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10 - Memorial da América Latina.

CEP 01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP

PABX – (11) 5212-3700

www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 21 de dezembro de 2012

Dra. Linamara Rizzo Battistella

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

João Cury Neto
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Testemunhas:

Nome: Adriana D. de Andrade

CPF: 350.964.828-55

Nome: Silvano Olim M Silva

CPF: 085.690.038-97

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.898/2012
CONTRATO: DGE 60/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA DE 20 HA DE EUCALIPTO NO POLO REGIONAL DO CENTRO SUL - PIRACICABA/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.897/2012
CONTRATO: DGE 55/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS NA UNIDADE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE BROTAS
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.901/2012
CONTRATO: DGE 52/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS NO POLO REGIONAL DO SUDOESTE PAULISTA - CAPÃO BONITO/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.913/2012
CONTRATO: DGE 51/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTOCA, TERRACEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NO POLO REGIONAL DO CENTRO LESTE - RIBEIRÃO PRETO/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 21.083/2012
CONTRATO: DGE 48/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS E DE ACESSO AO POLO REGIONAL DO MEDIO PARANAPANEMA - ASSIS/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 21.330/2012
CONTRATO: DGE 49/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS NO POLO REGIONAL DA ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.907/2012
CONTRATO: DGE 50/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS NO POLO REGIONAL DO VALE DO PARAIBA - PINDAMONHANGABA/SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.978/2012
CONTRATO: DGE 63/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA UPD DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - APTA, EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
Primeiro Termo Aditivo de Contrato
PROCESSO: 22.992/2012
CONTRATO: DGE 62/2012
CONTRATADA: CODASP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 61.585.220/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO CENTRO DE CANA - IAC - RIBEIRÃO PRETO - SP
PRAZO: 120 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPINAS

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ato do Diretor, de 3-1-2013
Considerando Autorizado, com base no artigo 38, inciso III, da Constituição Federal. Com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, o Sr. JOSÉ HENRIQUE CONTI, RG. 14.109.271, Assistente Agropecuário IV, classificado na Casa da Agricultura de Valinhos, do Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, eleito Vereador à Câmara Municipal de Valinhos, o Acumulação Legal, no período de 01-01-2013 a 31/12/2016, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extratos de Aditamento
-- PARTICIPE - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Botucatu
Processo SEDPcd 85119/2011
Convênio SEDPcd 026/2011
Primeiro Termo Aditivo
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 26 de dezembro de 2.012.
Objeto do Convênio: Construção de um Centro de Inclusão Esportiva com Implantação de 02 (Duas) Piscinas, uma das quais para a prática esportiva e outra para hidroginástica, além de uma sala para fisioterapia priorizando pessoas com deficiência.
Data da assinatura: 21-12-2012
-- PARTICIPE - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Botucatu
Processo SEDPcd 108473/2011
Convênio SEDPcd 025/2011
Primeiro Termo Aditivo
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 26 de dezembro de 2.012.
Objeto do Convênio: Construção de um Auditório para duzentas pessoas, salas para capacitação e ala administrativa com o objetivo de Implementar Ações que priorizem a inclusão Social das Pessoas com Deficiência
Data da assinatura: 21-12-2012
-- PARTICIPE - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Catanduva
Processo SEDPcd 112735/2011
Convênio SEDPcd 027/2011
Primeiro Termo Aditivo
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2.012.
Objeto do Convênio: Construção de um Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência, com a Implantação de quadra poliesportiva coberta, cobertura e aquecimento do piscina, academia ao ar livre e sala de informática acessível, proporcionando a inclusão social das pessoas com deficiência.
Data da assinatura: 21-12-2012
-- PARTICIPE - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Mogi das Cruzes
Processo SEDPcd 103940/2011
Convênio SEDPcd 028/2011
Segundo Termo Aditivo
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2.012.
Objeto do Convênio: Implantação do Centro de Paradesporto naquele município, destinado à inclusão da pessoa com deficiência.
Data da assinatura: 21-12-2012

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado de 03-01-2013
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:
2012 PDs
UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
DATA: 31/1/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080262	2012PD01093	600,00
TOTAL		600,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080267	2012PD01145	1.300,00
TOTAL		1.300,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080309	2012PD01576	102,35
080309	2012PD01580	773,34
TOTAL		875,69
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080314	2012PD02282	0,63
TOTAL		0,63
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2012PD01357	372,87
TOTAL		372,87
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080325	2012PD01761	381,56
TOTAL		381,56
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080330	2012PD01583	157,80
TOTAL		157,80
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080336	2012PD02279	1.900,00
TOTAL		1.900,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080352	2012PD01585	908,39
TOTAL		908,39
TOTAL GERAL		6.496,94

Comunicado
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008;
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução nº 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:
2012 PDs
UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
DATA: 31/1/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR R\$
080267	2012PD01185	2.527,00
TOTAL		2.527,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR R\$
080285	2012PD02083	6.188,15
TOTAL		6.188,15
TOTAL GERAL		8.715,15

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-1-2012
Processo: 178/2400/2007 (03 Volumes) - Apenso 2084/0000/2007
Interessado: WELLINGTON TOMÉ VARGAS - RG 17.362.801
Assunto: Vista dos autos para extração de cópias
Tendo em vista a solicitação de fls. 741, apresentada pelo advogado do interessado em questão, Sr. WELLINGTON TOMÉ VARGAS, portador da cédula de identidade RG 17.362.801 e considerando que o requerente é Procurador constituído através do mandato encartado às fls. 740, AUTORIZO apenas vista dos autos para extração de cópias no Núcleo de Protocolo e Expedição (NUPROE), em face de haver prazo em comum, obedecidas as cautelas de praxe.
Intime-se a Dr. Rogério Seguin Martins Júnior, OAB/SP 218.019).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2012
Designando
com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 2105/0002/2012, os Supervisores de Ensino:
Maria Helena Sanches de Toledo, RG 4.408.189 e Lilianna Martins de Andrade Janovic, RG 17.097.481-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento sob forma de extensão da Desafio Escola, sito à Rua Coronel Jordão, 41 - Vila Guilherme - São Paulo/SP, mantida por Desafio Escola de Educação S/C Ltda, CNPJ 01.318.332/0001-81.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 03-01-2012
Homologando
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão da seguinte Escola Estadual: EE Professor Odor Cavalcanti (Anexos do Plano de Gestão 2012).
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2012 da seguinte escola: Alpha Chanel - Centro de Computação Gráfica.
Declaração
com fundamentação na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2011 e à vista do que consta no Protocolado 7087/0004/2012, que os estudos realizados no exterior por CAROLINA CAMILA CALLE, RNE 9806251-, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2013
Homologando:
extemporaneamente, nos termos do Decreto nº 57.141/2011 e à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino, responsáveis pela análise dos Planos, objetivando validar os atos praticados nos Planos Escolares/2012 das seguintes Escolas Particulares: COLÉGIO CRESCER, BEIT COLLEGE AMERICAN BILINGUAL SCHOOL, SHIVA NATARAI DANÇAS E PRÁTICAS, COLÉGIO COSTA AGUIAR, COLÉGIO BRASÍLIA DE SÃO PAULO, STUDIO DE BALLET JAQUELINE TAVARES, INSTITUTO ATO;
de acordo com o Decreto nº 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2010 a 2013 da seguinte Escola Estadual: E.E. PROF. JOÃO DIAS DA SILVEIRA.
Cessando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28/02/03, obedecendo as condições previstas na Resolução SE nº 30 de 20/02/03 a ocupação da servidora WALDIRLEIDY MAGALHÃES DE SOUZA, RG. 16.246.133-1, Gerente de Organização Escolar, das dependências da zeladoria da Unidade Escolar EE Profº Joaquim Braga de Paula, Processo 400/0009/2002, a partir de 26/11/2012, por motivos particulares.

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 03-01-2013
PROCESSO 2259/0009/2012
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - EE FREDERICO VERGUEIRO STEDE
Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012 autorizo para uso exclusivo das unidades escolares, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 04, 05, 06 e 08, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.
PROCESSO 2260/0009/2012
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - EE JOSÉ CHEDIAK
Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012 autorizo para uso exclusivo das unidades escolares, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 04, 05, 06, 07 e 08, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PROCESSO 2261/0009/2012
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Leste 5 - EE MARIA PRESTES MAIA
Assunto: Doação de bens móveis, em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012 autorizo para uso exclusivo das unidades escolares, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 04, 05, 06, 07 e 08, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5 a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Retificação do D.O. de 9-11-2012

Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Leste 5, designando comissão de Supervisores de Ensino para atender ao pedido de autorização de instalação e funcionamento do Colégio Santa Julia, situado à Rua Osaka, nº 329 - Jardim Japão - São Paulo - SP, exclua-se: Maria Cristina Tibúrcio de Paula Eduardo, RG. 6.818.691 e Inclua-se: Maria Cristina Lopes Tomé, RG. 15.821.630.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03-01-2012

Designando, com fulcro no artigo 3º, Inciso IV, do Decreto 47.297/2002, os funcionários abaixo relacionados, para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seus cargos ou funções, atuarem em licitações - modalidade Pregão Eletrônico, desta Diretoria de Ensino - Região Norte 1, conforme segue:
Pregoeiros: Eduardo Martins Kebbe, RG 12.815.162-6, Diretor I; Fábio César Severino, RG 32.470.619-4, Diretor Técnico II e Paula Ramos Calvoso da Silva Prado, RG 29.087.248-0, Diretor I.
Subscritores de Editais: Diogo Nascimento Silva, RG 42.223.658-5, Oficial Administrativo; Fábio César Severino, RG 32.470.619-4, Diretor Técnico II; Natalia Takamura Motta, RG 43.693.224-6, Oficial Administrativo e Paula Ramos Calvoso da Silva Prado, RG 29.087.248-0, Diretor I.
Equipe de Apoio: Adauzo Soares Nunes, RG 33.608.064-5, Assistente II; Diogo Nascimento Silva, RG 42.223.658-5, Oficial Administrativo; Eduardo Martins Kebbe, RG 12.815.162-6, Diretor I; Eliciano Rodrigues da Silva, RG 35.008.402-6, Oficial Administrativo; Fábio César Severino, RG 32.470.619-4, Diretor Técnico II, Fernanda Cristina de Jesus, RG 46.453.612-1, Oficial Administrativo; Natalia Takamura Motta, RG 43.693.224-6, Oficial Administrativo; Neliene Romagosa de Lima, RG 6.598.464, Diretor I; Paula Ramos Calvoso da Silva Prado, RG 29.087.248-0, Diretor I; Priscila Magalhães RG 43.932.095-1, Oficial Administrativo e Robson Leal da Silva, RG 22.929.002-4, Oficial Administrativo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 03-01-2013

Declaração regularizada
com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE-08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a vida escolar do aluno Rafael Cabrera Martins Rodrigues, RA.104.397.245-6, referente à 3ª Série do Ensino Fundamental, na Colégio Lidia Cruz, tendo em vista a ocorrência do princípio da recuperação implícita de conformidade com os itens 4.1 e 6.1.1 da citada legislação.
Homologando
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o caráter extemporâneo do Plano Escolar 2012 das seguintes escolas:
Maria Rainha do Amor
Escola de Enfermagem São Bernardo
Colégio Caetano Álvares
Escola Fundamental Maria Rainha do Amor - Educação Infantil
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 11-10-2011, pag 48 Seção I da seguinte Escola Estadual: EE Pastor Paulo Leivas Macalão

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 23-12-2011, pag 30 Seção I da seguinte escola estadual: EE Professor David Eugênio dos Santos
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 30-06-2012, pag 63/64 Seção I da seguinte Escola Estadual: EE Felício Tonetti
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 21-12-2011, pag 86 Seção I da seguinte Escola Estadual: EE Profª Veridiana Camacho Carvalho Gomes

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 06-06-2012, pag 38 Seção I da seguinte Escola Estadual: EE Profª Nelson Gomes Caetano
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, em caráter extemporâneo os anexos 2012 ao Plano Gestão quadriênio de 2011 a 2014, publicado no D.O. de 28-12-2011, pag 67 Seção I da seguinte Escola Estadual: EE Profª Carlos de Laet

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, à vista do Parecer protocolo 007324/0011/2011, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o novo regimento Escolar da EE Profª Carlos de Laet, sito à Rua Albertina da Silva Gordo 147 - Vila Aurora - São Paulo - Capital que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 14-03-2006 publicada no D.O. de 24-03-2006.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, à vista do Parecer protocolo 6117/0011/2012, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o novo regimento Escolar da EE Profª Maria Paula Marcondes Domingues, sito à Rua Manoel Moraes Pontes 395, Vila Albertina São Paulo - Capital que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 01-02-1999, publicada no D.O. de 02/02/1999.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.